

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 5/2017.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na ..... Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 5/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr..... portador da Cédula de Identidade N°.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de .....Estado de.....

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

( MODELO )

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 5/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de 16 (dezesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

32  
26  
04

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 5/2017.**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 5/2017, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOR VOLVO B10M ANO 1995 DIESEL, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 5/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 27/04/2017

---

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, deste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_ substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ..... de recursos financeiros ....., com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço ..... apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

**CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue .....devendo passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras ou Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de .....dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# Retífica JM

JM Machado - ME  
CNPJ 12.947.184/0001-80  
Inscrição Estadual 90.734914-41

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barra do Jacaré - Paraná,  
Referente a Licitação Tomada de Preços nº 5/2017.

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Pelo presente substabelecimento de procuração, firmado entre a empresa JM Machado ME, com sede na Rua Asa Branca, 545 na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 12.947.184/0001-80 e inscrição Estadual 90734914-41, neste ato representada pelo seu Administrador o Senhor Jose Mauro Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Martinho Diniz, 103, nesta cidade de Ibiporã, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8294003 e do CPF/MF 240.145.599-04, a quem substabelece poderes ao Senhor Christian Andrey Machado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.833.091-2 e CPF n.º 003.893.099-40, para representar a empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de Preços 5/2017, com poderes para representar a empresa perante o processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até 30/06/2017.

Londrina, 26 de abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

*Jose Mauro Machado*

Jose Mauro Machado

Administrador

RG: 8294003 SSP/PR

CPF: 240.145.599-04

12.947.184/0001-80

JM MACHADO - ME.

RUA ASA BRANCA, 530  
PQ. WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470  
LONDRINA - PR

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

🏠 Rua Asa Branca, 530 Parque Waldemar Hauer - Londrina/Parana CEP 86030-470


☎ (43) 3351-6548

@ retificajm@outlook.com

*Christian Andrey Machado*



40  
26

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (para os casos de sucursal e filial)	
41107648371		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (inscrito, com abreviatura)			
JOSE MAURO MACHADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DO REGIME CASAL	
Masculino		Comunhão Universal	
FILHO DE (nome)		nome	
JOAO ALVES MACHADO		MARIA FEDRINI ALVES	
NASCIMENTO (dia/mês/ano)		ESTADO	
13/09/1952		PR	
IDENTIFICAÇÃO (plano)		CPF (matrícula)	
8294003		246.145.599-04	
QUANTIDADE POR PLANO DE CONTRATO - limitar no caso de NIRE			
XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - no, n.º, etc			NÚMERO
RUA MARTINHO DINIZ			103
COMPLEMENTO		CID	CODIGO DO MUNICIPIO (Código para Contabilidade)
XXX		86200-000	806150 - Londrina
MUNICÍPIO			UF
Londrina			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
023 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
J M MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ASA-BRANCA			343
COMPLEMENTO		CID	CODIGO DO MUNICIPIO (Código para Contabilidade)
XXX		86030-470	806268 - Londrina
MUNICÍPIO		UF	CODIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Londrina		PR	ADELTONVIEIRA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - em moeda	
300.000,00		trêscentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE/Fisco)		Descrição de Grupo	
Atividade Principal 4330703 Atividade Secundária 2986606, 4520001, 4520002, 4530704, 4732600		Comércio Varejista de Auto Peças, Bombas e Bicos Injetores, Peças e Acessórios para Bombas e Bicos Injetores, Comércio de Motores Novos, Reconstruídos e Remanufaturados, Retificação de Motores, Serviços de Bombas e Bicos Injetores, Serviços Elétricos e Mecânicos em Geral e Recuperação de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
11/11/2010		12.947.184/0001-80	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE FILIAL DE OUTRA UF PARA AQUILO	
13/03/2017		UF	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL	
J. B. Machado		1 - SIM 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PRIMA RECONHECIDA	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR117000732089	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal **RECONHECIMENTO NO VERSO**



CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:40 SOB Nº 20171679318.  
PROTOCOLO: 171679318 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701065319. NIRE: 41107648371.  
J M MACHADO - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*

41  
24

VALIDO EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1213066984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **CHRISTIAN ANDREY MACHADO**



CPF: 003.893.099-80 DATA NASCIMENTO: 19/01/1977

FILIAL: **JOSE MAURO MACHADO**

**HILDA ROSA DE OLIVEIRA MACHADO**

REGISTRO: 01325004080

VALIDADEZ: 03/01/2021

EMISSÃO: 28/09/1995

EMISSÃO PLASTIFICADA  
1213066984

ASSINATURA: *Christian Andrey Machado*

CIDADE: **LOURENÇA, PR**

DATA EXPIRAÇÃO: 05/01/2016

ASSINATURA DO DETENTOR: *J. Machado (RAB)*

REGISTRO DE VEÍCULO: 28718228441

VEÍCULO: 8893287014

ms

40  
57

ENVELOPE Nº "01" - HAB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BA  
LICITAÇÃO Tomada de prec  
ZANI TUR TURISMO L

27/04/2017 - 14h00

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

ZANI TUR TURISMO LTDA

FLS: 01/03



Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, e **JOSÉ ANTONY DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, portador do Documento de Identidade RG nº 9.293.725-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 009.507.139-37, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial **ZANI TUR TURISMO LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade adotará como nome fantasia a denominação **ZANI TUR TURISMO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade terá sua sede na Rua Otaviano Tonet, 234, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de Transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob o regime de fretamento, intermunicipal e interestadual – CNAE FISCAL 4929-9/02; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, municipal – CNAE FISCAL 4929-9/01 e o transporte escolar – CNAE FISCAL 4924-8/00.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seiscentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma e subscritas em:

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO	300	R\$ 30.000,00
JOSÉ ANTONY DE CASTRO	300	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As quotas subscritas são integralizadas em moeda corrente, neste ato

CONFERE COM ORIGINAL  
27/04/2017

Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
ZANI TUR TURISMO LTDA

FLS: 02/03



**CLÁUSULA QUINTA:**

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/Lei 10.406/2002.

Vertical lines for signature or stamp.